Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 292/2023
De 30 de Novembro de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º **5049/2023** e memorando nº **105.783/2023** datado em 01 de novembro de 2023 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2023.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **IVO DOS SANTOS,** Matrícula nº **301** Cargo de Gari, CPF. 590.***.***-00, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 04 de Dezembro de 2023 a 02 de Março de 2024.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 30 de Novembro de 2023

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em Exercício

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 293/2023
De 30 de Novembro de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º **5057/2023** e memorando nº **105.840/2023** datado em 01 de novembro de 2023 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2023.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA DELMA BRAZ DOS SANTOS,** Matrícula nº **329** Cargo de Gari, CPF. 661.***.***-72, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 04 de Dezembro de 2023 a 02 de Março de 2024.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 30 de Novembro de 2023

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em Exercício

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 294/2023
De 30 de Novembro de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º **2886/2023** e memorando nº **60.391/2022** datado em 26 de julho de 2022 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2023.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA VALDETE DOS SANTOS MORAES,** Matrícula nº **363** Cargo de Gari, CPF. 857.***.***-20, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 04 de Janeiro de 2024 a 02 de Abril de 2024.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 30 de Novembro de 2023

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em Exercício

Chave de acesso da matéria: D368-B6B4-0C36

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - **(Aracaju/SE)** vem através deste, tornar público, o **ADIAMENTO "*Sine Die*"**, da reunião inicial prevista para a data de **04.12.2023** às **09:00 horas**, da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023**, que tem como Objeto a **Reforma da Biblioteca Pública Clodomir Silva, localizada na Rua Santa Catarina, nº 341 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju/SE.**, em virtude de Adequações Técnicas nas Planilhas Orçamentárias. **Regência Legal: Lei nº. 8.666/1993** com suas alterações. Outrossim, informamos, que demais Informações e a nova data para a reunião inaugural da presente Licitação, serão divulgadas e disponibilizadas, mediante publicação de notas da página *web*, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.

Aracaju/SE, 30 de Novembro de 2023.

Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

Chave de acesso da matéria: 569B-F8A5-A13B

Art. 4º. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Gerência Administrativa em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. As funções do Coordenador e dos Membros da Comissão de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º. A Gerência Administrativa da EMSURB – GERAD fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Trabalho.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, em Aracaju, 05 de dezembro de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF24-BD78-C81E-83DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS (CPF 942.XXX.XXX-87) em 06/12/2023 12:13:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF24-BD78-C81E-83DF

Chave de acesso da matéria: 17B0-2358-28B4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 299/2023
De 06 de Dezembro de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º **4410/2023** e memorando nº **96.840/2023** datado em 05 de outubro de 2023 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2023.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSEMARY OLIVEIRA SANTOS** Matrícula nº 447 Cargo de Gari, CPF. 311.***.***-34, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 11 de Dezembro de 2023 a 09 de Março de 2024.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 06 de Dezembro de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício

Chave de acesso da matéria: EBAE-4346-D0FC

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através deste, tornar público, a **NOVA DATA: 26.12.2023 às 09:00 horas,** da Licitação na modalidade acima, que foi adiada *"Sine Die"*. Objeto: **Reforma da Biblioteca Pública Clodomir Silva, localizada na Rua Santa Catarina, nº 341 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju/SE. MOTIVO**: Adequações no Orçamento Base, cujo Valor Global passa a ser **R$ 687.438,94 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)**. Estamos publicando este Aviso para conhecimento dos interessados. Outrossim, informamos que o **LOCAL DE REALIZAÇÃO** será na Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O **Edital, seus Anexos e Complementos,** poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Serão também disponibilizados na página ***web*, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.**

Aracaju/SE, 05 de Dezembro de 2023.

Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão

Chave de acesso da matéria: B262-2EF7-C394

EMURB

Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
LAVRE-SE O CONTRATO.

Aracaju, 05 / 12 / 2023

Presidente da Emurb

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Obras Públicas

Diretor de Urbanismo

PARECER

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 002/2023, presidida pela Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia visando a Execução de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Loteamento Copacabana, no Bairro Japãozinho, Aracaju/SE.**

Para este Certame foram realizados os procedimentos legais de publicação e divulgação, sendo que **02** (duas) Empresas retiraram o Edital e seus Anexos, junto ao Setor de Licitações: **CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **CAOL – CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, porém não compareceram nem justificaram suas ausências. As demais interessadas adquiriram via internet no endereço eletrônico disponibilizado para tal finalidade.

Para participar da reunião de Recebimento dos Envelopes contendo Documentação e Proposta Comercial se fizeram representar na forma que segue as seguintes Empresas: **1 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA.**, o Sr. **Leandro Tomás da Cunha Nicolau, 2 – H FONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA UNIPESSOAL.**, o Sr. **Vinicius Nascimento Gomes Fontes, 3 – TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LDA - ME.**, o Sr. **Renyson Tavares da Silva Alves, 4 – ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, a Sra. **Elisângela Claudomira da Silva Santos, 5 – BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, o Sr. **Renison Bomfim dos Santos Junior, 6 – CONSTRUTORA J. CARLA LTDA - EPP.**, o Sr. **Felipe Nunes da Silva, 7 – SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, o Sr. **Nelson Santos Neto, 8 – AÇÃO ENGENHARIA EIRELI**, o Sr. **Ítalo Xavier de Assis** e **9 – TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a Sra. **Sandra Pinheiro Araújo**.

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 303/2023
De 12 de Dezembro de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º **5827/2023** e memorando nº **119.099/2023** datado em 06 de dezembro de 2023 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2023.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CARLOS ANDRE SANTOS**, Matrícula nº **125** Cargo de Gari, CPF. 414.***.***-20, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Março de 2024.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 12 de Dezembro de 2023

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em Exercício

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 305/2023
De 19 de Dezembro de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DA EMSURB. REFERENTE AO 2º QUINQUÊNIO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º **5816/2023** e memorando nº **118.767/2023** datado em 06 de dezembro de 2023 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2023.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MOACIR DE SOUZA SANTOS**, Matrícula nº **383** Cargo de Gari, CPF. 695.***.***-04, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 02 de Janeiro de 2024 a 01 de Abril de 2024.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 19 de Dezembro de 2023

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em Exercício

Chave de acesso da matéria: 1542-82BF-79E2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 304/2023
De 15 de Dezembro de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º **5557/2023** e memorando nº **112.311/2023** datado em 20 de novembro de 2023 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2023.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA ETELVINA DOS SANTOS** Matrícula nº 273 Cargo de Gari, CPF. 189.***.***-20, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 21 de Dezembro de 2023 a 19 de Março de 2024.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 15 de Dezembro de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023
PP– 02.002/2023

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADO:
SANTA FE COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 27301
Projeto de Atividade: 15.451.0208.1054
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00
Subelemento de despesa: 3.3.9.0.3.0.33
Fonte de Recurso: 1500000

DO VALOR:
O contrato para aquisição de cascalho para base: 17.000 m³, momento extraordinário de transporte: 170.000 m³ x km, está sendo aditado em R$337.875,00 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais) O valor do contrato original passa a ser de R$1.893.375,00 (um milhão oitocentos e noventa e três mil trezentos e setenta e cinco reais

DATA
18/12/2023

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 295/2023
De 01 de Dezembro de 2023

EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

MICHAEL MARCEL SANTOS DE SOUZA, CPF nº 022.***.***-03, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04 com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Dezembro de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORES SANTOS
Presidente em exercício

Chave de acesso da matéria: 2E4F-74C6-0095

Câmara de Vereadores

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

CONTRATADA: COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o Art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 ATUAÇAO LEGISLATIVA
Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33904001 - Locação de equipamentos e software
33904014 - Outros congêneres
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

EMPENHO: 1204001
1204002

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2023

Ricardo Vasconcelos Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 950E-7A67-E449-ABA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 04/12/2023 11:10:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/950E-7A67-E449-ABA6

Chave de acesso da matéria: AAB8-05D3-C379

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 2629/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Empresa Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA N.º 276/2023
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidores para atuar como Gestor das Parcerias de Termo de Fomento da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, decorrente de repasse de recurso por meio de Emendas Parlamentares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal 1.668/90, de acordo com o disposto no inciso XI, art. 27 da Lei Complementar nº. 119, de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, VI, 8º, III, e 35º, V, "g", da Lei nº 13.019/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **Fernanda Viana de Assis, matrícula nº 6628** e **Dulciana Porto Vasconcelos, matrícula nº 7814**, servidores da Empresa Municipal de Serviços Urbanos para atuar como Gestores das Parcerias decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, chamamentos públicos e quaisquer outras parcerias vinculadas a Lei nº13.019/14, passando a assumir as responsabilidades dos arts. 2º, VI; 8º, III, 35º, V, "g", 61º e 62º da Lei nº 13.019/2014, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Fomento, entre outras atribuições que se façam necessárias para o bom e fiel cumprimento do termo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Empresa Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA N.º 277 /2023
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e Empresa Municipal de Serviços Urbanos no âmbito do Município de Aracaju, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

A **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, bem como, a Lei nº 9.790/1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, o Decreto nº 8.726/16, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 7.103/23, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas,

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Empresa Municipal de Serviços Urbanos, no âmbito do Município de Aracaju, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Mirella Leite Souza Lima – CPF: XXX.XXX.045-94
II – José Reinaldo de Souza – CPF: XXX.XXX.995-72

III – Carlisson Sampaio Ferreira – CPF: XXX.XXX.255-00
IV – Vitória Caroline Oliveira Souza – CPF: XXX.XXX.955-86

Art. 3º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade:

I – O monitoramento do conjunto de parcerias;
II – A proposição de aprimoramento dos procedimentos;
III – A padronização de objetos, custos e indicadores e;
IV – A produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 4º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 5º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizado pelo gestor;

II – Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

III – Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º – A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semestralmente, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º – As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Gestor da Parceria.

§ 4º – O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 6º – Será impedida de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou cuja atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse,

nos termos da Lei nº 12.813/2013, ou que tenha participado da Comissão de Seleção da parceria, conforme o art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º – Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos do art. 27, §2º da Lei 13.019/2014.

Art. 8º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 9º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 10 – As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e sancador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 60C2-5018-B658-BF13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS (CPF 942.XXX.XXX-87) em 18/12/2023 12:12:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/60C2-5018-B658-BF13

Chave de acesso da matéria: 9B6A-BCBF-C1C7

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Empresa Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA N.º 276/2023
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidores para atuar como Gestor das Parcerias de Termo de Fomento da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, decorrente de repasse de recurso por meio de Emendas Parlamentares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal 1.668/90, de acordo com o disposto no inciso XI, art. 27 da Lei Complementar nº. 119, de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, VI, 8º, III, e 35º, V, "g", da Lei nº 13.019/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **Fernanda Viana de Assis, matrícula nº 6628** e **Dulciana Porto Vasconcelos, matrícula nº 7814**, servidores da Empresa Municipal de Serviços Urbanos para atuar como Gestores das Parcerias decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, chamamentos públicos e quaisquer outras parcerias vinculadas a Lei nº13.019/14, passando a assumir as responsabilidades dos arts. 2º, VI; 8º, III, 35º, V, "g", 61º e 62º da Lei nº 13.019/2014, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Fomento, entre outras atribuições que se façam necessárias para o bom e fiel cumprimento do termo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Empresa Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA N.º 277 /2023
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e Empresa Municipal de Serviços Urbanos no âmbito do Município de Aracaju, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

A **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, bem como, a Lei nº 9.790/1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, o Decreto nº 8.726/16, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 7.103/23, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas,

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Empresa Municipal de Serviços Urbanos, no âmbito do Município de Aracaju, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Mirella Leite Souza Lima – CPF: XXX.XXX.045-94
II – José Reinaldo de Souza – CPF: XXX.XXX.995-72

III – Carlisson Sampaio Ferreira – CPF: XXX.XXX.255-00
IV – Vitória Caroline Oliveira Souza – CPF: XXX.XXX.955-86

Art. 3º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade:

I – O monitoramento do conjunto de parcerias;
II – A proposição de aprimoramento dos procedimentos;
III – A padronização de objetos, custos e indicadores e;
IV – A produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 4º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 5º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizado pelo gestor;

II – Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

III – Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º – A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semestralmente, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º – As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Gestor da Parceria.

§ 4º – O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 6º – Será impedida de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou cuja atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse,

nos termos da Lei nº 12.813/2013, ou que tenha participado da Comissão de Seleção da parceria, conforme o art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º – Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos do art. 27, §2º da Lei 13.019/2014.

Art. 8º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 9º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 10 – As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e sancador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 60C2-5018-B658-BF13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS (CPF 942.XXX.XXX-87) em 18/12/2023 12:12:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/60C2-5018-B658-BF13

Chave de acesso da matéria: 9B6A-BCBF-C1C7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2023

MEMORANDO Nº	118.089/2023
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259/2023
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA	**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA – ME**
OBJETO	Contratação da Empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.103.027/0001-24, em função da prestação de serviço de agenciamento artística do músico **"KARLINHOS BRITO"**, para uma apresentação no evento **"CORTEJO DO AFOXÉ OMÓ OXUM",** tendo em vista o pedido de "Apoio Cultural", pelo Protocolo de n.º 107.575/2023, que acontecerá no dia 08 de dezembro do corrente ano, com horário de início previsto para as 19h00 e término as 23h00, com duração de 04 (quatro) horas, na Orla da Praia de Atalaia, localizada na Avenida Santos Dumont, na cidade de Aracaju/SE, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições.
BASE LEGAL	Artigo 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 – Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 – Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
ENTREGA	Dia 8 (oito) de dezembro de 2023.
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 12.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Sub-Função: 392 Programa: 0120 Gestão Patrimonial e Cultural Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 1.500.000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

	Terceiros – Pessoa Jurídica
PARECER JURÍDICO Nº	341/2023 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA CELEBRAÇÃO	06 de dezembro de 2023

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9EF0-0814-32B8-FED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 06/12/2023 13:19:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9EF0-0814-32B8-FED9

Chave de acesso da matéria: 4AFC-692A-29CF

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB

PORTARIA Nº 291/2023
de 05 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a constituição, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, da Comissão de Trabalho responsável pelo inventário dos bens móveis da Empresa Municipal de Serviços Urbanos.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991;

CONSIDERANDO a imperiosa e inadiável necessidade de elaboração e implantação do Inventário Patrimonial dos bens móveis com o objetivo de efetivar e efetuar o tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens, provenientes de aquisições e doações, que incorporam o acervo patrimonial da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Trabalho responsável pelo Inventário dos Bens Móveis, a qual pautará e executará as suas tarefas e atribuições, formada da seguinte forma:

I. **Victor Santos Dantas Brandão, matrícula 7780 – Coordenador;**
II. **Silverston Macleyton Trindade Nascimento, matrícula 7672 – Membro;**
III. **Silvana Campos da Silva, matrícula 7754 – Membro;**
IV. **Horácio Correia de Andrade, matrícula 168 – Membro.**
V. **César Tadeu Dantas Ramos, matrícula 7287 -Membro**

Art. 2º. No cumprimento de suas funções, cabe ao Coordenador e aos Membros as seguintes atribuições:

I. Elaborar e submeter à Gerência Administrativa – GERAD relatório prévio descritivo das atividades pertinentes ao planejamento do inventário patrimonial de 2023;

II. Inventariar os bens móveis de todas as Unidades da EMSURB;

III. Promover a conciliação dos dados apurados fisicamente, com os registros existentes nos bancos de dados do Sistema da EMSURB;

IV. Requisitar equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão de Trabalho;

V. Solicitar previamente aos responsáveis pela Presidência, Diretorias, Assessorias, Gerências e Coordenadorias, autorização para acesso às dependências do setor;

VI. Realizar segunda conferência física, quando houver divergências entre os dados apurados no levantamento inicial, com os registros físicos e do Sistema da EMSURB;

VII. Gerar relatórios necessários à realização do inventário;

VIII. Emplaquetar os bens que estiverem com plaqueta danificada ou extraviada;

IX. Informar aos responsáveis pela Presidência, Diretorias, Assessorias, Gerências e Coordenadorias, por meio de memorandos, as divergências encontradas no levantamento físico, pedindo justificativas e/ou providências;

X. Elaborar os relatórios de Levantamento/Divergências da Presidência, Diretorias, Assessorias, Gerências e Coordenadorias da EMSURB;

XI. Encaminhar à Gerência Administrativa – GERAD, relatório final das atividades realizadas e dos resultados apurados ao final do inventário patrimonial, devidamente assinado por todos membros da Comissão de Trabalho.

Art. 3º. O prazo para execução e conclusão das atividades corresponderá ao período de 04/12/2023 à 22/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Para verificar as assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0AF24-BD7B-C81E-83DF e informe o código 0AF24-BD7B-C81E-83DF

Art. 4º. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Gerência Administrativa em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. As funções do Coordenador e dos Membros da Comissão de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º. A Gerência Administrativa da EMSURB – GERAD fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Trabalho.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, em Aracaju, 05 de dezembro de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF24-BD78-C81E-83DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS (CPF 942.XXX.XXX-87) em 06/12/2023 12:13:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF24-BD78-C81E-83DF

Chave de acesso da matéria: 17B0-2358-28B4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 299/2023
De 06 de Dezembro de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º **4410/2023** e memorando nº **96.840/2023** datado em 05 de outubro de 2023 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2023.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSEMARY OLIVEIRA SANTOS** Matrícula nº 447 Cargo de Gari, CPF. 311.***.***-34, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 11 de Dezembro de 2023 a 09 de Março de 2024.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 06 de Dezembro de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício

Chave de acesso da matéria: EBAE-4346-D0FC

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através deste, tornar público, a **NOVA DATA: 26.12.2023 às 09:00 horas,** da Licitação na modalidade acima, que foi adiada *"Sine Die"*. Objeto: **Reforma da Biblioteca Pública Clodomir Silva, localizada na Rua Santa Catarina, nº 341 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju/SE. MOTIVO**: Adequações no Orçamento Base, cujo Valor Global passa a ser **R$ 687.438,94 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)**. Estamos publicando este Aviso para conhecimento dos interessados. Outrossim, informamos que o **LOCAL DE REALIZAÇÃO** será na Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O **Edital, seus Anexos e Complementos,** poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Serão também disponibilizados na página ***web*, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.**

Aracaju/SE, 05 de Dezembro de 2023.

Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão

Chave de acesso da matéria: B262-2EF7-C394

EMURB

Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
LAVRE-SE O CONTRATO.

Aracaju, 05 / 12 / 2023

Presidente da Emurb

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Obras Públicas

Diretor de Urbanismo

PARECER

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 002/2023, presidida pela Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia visando a Execução de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Loteamento Copacabana, no Bairro Japãozinho, Aracaju/SE.**

Para este Certame foram realizados os procedimentos legais de publicação e divulgação, sendo que **02** (duas) Empresas retiraram o Edital e seus Anexos, junto ao Setor de Licitações: **CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **CAOL – CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, porém não compareceram nem justificaram suas ausências. As demais interessadas adquiriram via internet no endereço eletrônico disponibilizado para tal finalidade.

Para participar da reunião de Recebimento dos Envelopes contendo Documentação e Proposta Comercial se fizeram representar na forma que segue as seguintes Empresas: **1 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA.**, o Sr. **Leandro Tomás da Cunha Nicolau, 2 – H FONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA UNIPESSOAL.**, o Sr. **Vinicius Nascimento Gomes Fontes, 3 – TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LDA - ME.**, o Sr. **Renyson Tavares da Silva Alves, 4 – ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, a Sra. **Elisângela Claudomira da Silva Santos, 5 – BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, o Sr. **Renison Bomfim dos Santos Junior, 6 – CONSTRUTORA J. CARLA LTDA - EPP.**, o Sr. **Felipe Nunes da Silva, 7 – SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, o Sr. **Nelson Santos Neto, 8 – AÇÃO ENGENHARIA EIRELI**, o Sr. **Ítalo Xavier de Assis** e **9 – TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a Sra. **Sandra Pinheiro Araújo**.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F0C7-10CE-C701-1036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 11/12/2023 12:24:50 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F0C7-10CE-C701-1036

Chave de acesso da matéria: 42AA-000B-A0AD

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023

MEMORANDO Nº	118.056/2023
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260/2023
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA	**SWING ARTE MANIA LTDA**
OBJETO	Contratação da empresa **SWING ARTE MANIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.851.071/0001-57, em função da prestação de serviço artístico da "GRUPO SWING ARTE MANIA", para uma apresentação no evento 11º Bloco "As Mariposas", que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024. Sendo este "Apoio Cultural" em 13 de Fevereiro de 2024 a partir das 22h00, com duração de 1h30min, no Bairro Olaria, na cidade de Aracaju/SE de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições.
BASE LEGAL	Artigo 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 – Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 – Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
ENTREGA	13 de fevereiro de 2024.
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: UO: 12201 - FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU Função: 13 Cultura SubFunç.: 392 Difusão Cultural Programa: 0120 GESTÃO PATRIMONIAL E CULTURAL Ação: 2243 Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 1.500.000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PARECER JURÍDICO Nº	343/2023 - PROJUR/FUNCAJU

DATA DA CELEBRAÇÃO	07 de dezembro de 2023.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4739-B4ED-02C1-9757

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 11/12/2023 12:25:32 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4739-B4ED-02C1-9757

Chave de acesso da matéria: 6EE9-32A5-BD14

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB

PORTARIA Nº 300/2023
De 07 de Dezembro de 2023

DESTITUIR O SERVIDOR DA COMISSÃO DE TRABALHO DESTINADA A EXECUTAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO DA EMSURB - EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

R E S O L V E:

Art. 1.º- Destituir o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, da Comissão de Trabalho destinada a executar licitações na modalidade pregão da Empresa Municipal de Serviços Urbanos;

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de Novembro de 2023.

Art. 3.º- Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício

EMSURB

PORTARIA Nº 301/2023
De 07 de Dezembro de 2023

DESTITUIR O SERVIDOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DESTINADAS A REALIUZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA EMSURB - EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

R E S O L V E:

Art. 1.º- Destituir o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, da Comissão Permanente de licitaçoes, destinadas a realizar os preocedimentos licitatórios da Empresa Municipal de Serviços Urbanos;

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de Novembro de 2023.

Art. 3.º- Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em exercício

Chave de acesso da matéria: EF3A-3A6E-FB0C

VALOR GLOBAL	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ENTREGA	Dia 27 (vinte e sete) de junho de 2024.
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 12.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Sub-Função: 392 Difusão Cultural Programa: 0120 Gestão Patrimonial e Cultural Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 1.500.000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PARECER JURÍDICO Nº	345/2023 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO	06 de dezembro de 2023

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3155-FAED-E993-345D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 06/12/2023 18:49:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3155-FAED-E993-345D

Chave de acesso da matéria: B928-9FD9-370A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

MEMORANDO Nº	118.277/2023
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 257/2023
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA	**SERGIPE PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
OBJETO	Contratação da Empresa **SERGIPE PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.052.617/0001-51, em função da prestação de serviço de agenciamento artístico do artista **"GUSTAVO ROJÃO"**, para uma apresentação no evento **"FORRÓ CAJU 2024"**, no dia 27 de junho de 2024, com horário de início previsto para as 21h30 e término as 23h00, com duração de 01h30, na praça de eventos Hilton Lopes que fica entre os mercados municipais na cidade de Aracaju/SE, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições.
BASE LEGAL	Artigo 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 – Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 – Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ENTREGA	Dia 27 (vinte e sete) de junho de 2024.
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 12.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Sub-Função: 392 Difusão Cultural Programa: 0120 Gestão Patrimonial e Cultural Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 1.500.000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PARECER JURÍDICO Nº	345/2023 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA CELEBRAÇÃO	07 de dezembro de 2023

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0EFE-4E0D-A972-0155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 07/12/2023 12:50:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0EFE-4E0D-A972-0155

Chave de acesso da matéria: 639E-47A5-52AC

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em ____/____/2023

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, através da Comissão Permanente de Licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da **COMPUSA SERVICOS E SOFTWARE LTDA** para aquisição de software e licença de uso de sistema integrado de gestão de contabilidade, controle de almoxarifado e controle de patrimônio, com migração de dados e treinamento da equipe que utilizará.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Inexigibilidade de Licitação.

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

Considerando que a contratação do software da COMPUSA é essencial para os serviços da EMSURB, pois sistema efetuará a contabilidade privada da empresa através da integração do município de Aracaju.

Considerando que a integração dos sistemas promove a melhoria do desempenho da organização, a redução de custos, de duplicidades e de burocracia, de conflitos entre os

sistemas, pois é estabelecida uma única estrutura para a gestão. Ligada às estratégias e objetivos corporativos.

Considerando que a contratação tem como finalidade atender as determinações legais no tocante a apuração e recolhimento de tributos, controle de estoque de produtos adquiridos evitando fraudes e subtrações, bem como o controle do ativo imobilizado da empresa.

Considerando que o contrato atual com a empresa está finalizando e as atividades realizadas COMPUSA passem a ser, muito em breve, realizadas pelo Contabilis – Software responsável pela contabilidade pública da EMSURB e contratado centralizadamente pela Prefeitura de Aracaju para todos os órgãos municipais –, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda de Aracaju – órgão máximo da esfera municipal e responsável pelo controle contábil e patrimonial de toda a Administração Pública Municipal.

Considerando que é de total responsabilidade do contratado, com auxílio das equipes técnicas do contratante, migrar os dados atuais dos sistemas em uso pelo contratante para a solução adquirida e suas respectivas camadas de dados

A Lei traz como requisito para contratação mediante inexigibilidade de licitação a inviabilidade de competição. A doutrina discorre sobre tal requisito: "competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas também as hipóteses em que a disputa oferece obstáculo à consecução de interesses legítimos estatais, tornando a sua realização inútil ou prejudicial, pelo confronto ou contradição com aquilo que a *justificaria.*[1]"*Assim, na inexigibilidade o certame seria inócuo, em razão de seu pressuposto: a inviabilidade de competição*"[2].

Assim, após análise da documentação enviada a esta CPL, constatou-se que **EMPRESA COMPUSA SERVICOS E SOFTWARE LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 02.374.391/0001-30, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou e preenche os requisitos legalmente delineados, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Desta forma, entende-se, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 30º, caput, da Lei 13.303/16, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte parecerista:

EMPRESA COMPUSA SERVICOS E SOFTWARE LTDA
CNPJ: 02.374.391/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Software de contabilidade privada, devendo dispor dos seguintes módulos: contabilidade (geral), contabilidade (contas a pagar), contabilidade (controle bancário), controle de estoque e controle de patrimônio.	06 Meses	R$ 5.240,00	R$ 31.440,00
02	Implantação do sistema e migração de dados.	--	--	--
03	Treinamento da equipe pós implantação	--	--	--
Valor total				R$ 31.440,00

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Lei de Licitações comentadas.** 8. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2017, p. 345.
[2] BARCELOS, Dawison. TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016.** Salvador: Editora JusPodivm, 2018, p. 186.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de Inexigibilidade de Licitação, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o **RATIFIQUE**, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 05 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
PRESIDENTE DA CPL

CHIMENE DAYMARA DOS SANTOS
MEMBRO

CARLISSON SAMPAIO FERREIRA
MEMBRO

GERVAS ANTÔNIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO

Este documento foi assinado digitalmente por CRICIA VIEIRA DE MELO, CARLISSON SAMPAIO FERREIRA e BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C68B-9E31-6DB9-B8BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHIMENE DAYMARA DOS SANTOS (CPF 030.XXX.XXX-92) em 06/12/2023 14:35:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRICIA VIEIRA DE MELO (CPF 002.XXX.XXX-03) em 06/12/2023 14:38:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLISSON SAMPAIO FERREIRA (CPF 036.XXX.XXX-00) em 06/12/2023 14:42:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS (CPF 942.XXX.XXX-87) em 06/12/2023 16:56:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C68B-9E31-6DB9-B8BA

Chave de acesso da matéria: 8477-9374-6B1A

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

DECISÃO INSTAURADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Procedimento Reurb n.° 10/2023.

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, legitimada pela Lei Municipal n.° 5.544, de 22 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, informa a instauração do procedimento de regularização fundiária denominado Reurb n.° 10/2023, em decorrência do Decreto Municipal n.° 7.348, de 06 de outubro de 2023, que busca regularizar o núcleo urbano informal consolidado Comunidade Ponta da Asa I e II, atendendo a necessidade de aproximadamente 1.049 (mil e quarenta e nove) famílias.

À vista do exposto, e nos moldes do artigo 28 da Lei Federal n.° 13.465/2017, está determinada a abertura do procedimento administrativo *ex officio*, que se desenvolverá observando as seguintes fases:

1°) Pesquisa fundiária, com vistas à identificar as matrículas cartorárias que compõem a delimitação do perímetro que será objeto da regularização fundiária;

2°) Notificação de todos os interessados vinculados às matrículas cartorárias, nos moldes da lei, para que apresente anuência expressa ao procedimento de regularização fundiária, ou sua impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias.

3°) Publicação de Edital, para o caso de haver recusa injustificada no recebimento da notificação, ou os interessados estejam com paradeiro desconhecido.

4°) Tratamento de eventuais impugnações, mediante os mecanismos dispostos em lei.

5°) Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, nos moldes do artigo 35 da Lei n.° 13.465/2017, que deverá conter:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;